



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA.

Aos quatorze (14) dias do mês de março de dois mil e dezesseis (2016), no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição da empresa, **MERCADO VAZ & FACHIN LTDA ME** com sede, na Rua Francisco Boschi, nº 911, na cidade de Saltinho - SC, inscrita no CNPJ nº 05.664.508/0001-08, representada pelo seu Sócio Proprietário **Sr. SIDNEI DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Saltinho, SC, inscrito no CPF nº 028.916.569-54, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

LOTE 1 PRODUTOS PARA LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	GERAL		
				QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária alvejante 2000 ml		UN	911	3,7480	3.414,43
2	Álcool etílico hidratado 46%, embalagem com 1000 ml		UN	1.332	5,7807	7.699,89
3	Álcool gel embalagem de 500 g		UN	35	4,8288	169,01
4	Amaciante para roupas embalagem 2000 ml		UN	662	5,7708	3.820,27



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

5	Anil Líquido embalagem 200 ml	UN	15	14,5360	218,04
6	Carga para botijão de gás de 13 Kg	UN	306	69,2197	21.181,23
7	Carvão Vegetal embalagem com 5 Kg	UN	30	11,8093	354,28
8	Cera em pasta cor vermelha embalagem com 375g	UN	410	8,8347	3.622,23
9	Desinfetante embalagem com 2000 ml	UN	805	5,3841	4.334,20
10	Detergente líquido embalagem com 500 ml	UN	2.600	2,1616	5.620,16
11	Inseticida multiuso, tipo aerosol, embalagem de 300 ml	UN	28	8,8247	247,09
12	Limpa vidros embalagem com 500 ml	UN	364	2,9449	1.071,94
13	Lustra móveis embalagem com 200 ml	UN	25	3,8869	97,17
14	Papel higiênico branco, folha simples, rolo 60m x 10cm	UN	9.450	0,9122	8.620,29
15	Papel Toalha, branco, folha dupla, rolo com 60 toalhas de 20 x 22cm	UN	3.460	1,7749	6.141,15
16	Pedra sanitária com 25g	UN	534	1,1006	587,72
17	Purificador/odorizador de ar embalagem com 400ml	UN	94	8,3191	782,00
18	Querosene, embalagem com 1000 ml	UN	70	10,7384	751,69
19	Sabão em pó embalagem com 1 Kg	UN	327	8,7157	2.850,03
20	Sabonete com 125 g	UN	122	1,8740	228,63
21	Sabonete líquido embalagem com 5 litros	UN	56	29,5381	1.654,13
22	Saponáceo em pó embalagem com 300g	UN	500	2,4293	1.214,65
23	Saponáceo líquido embalagem com 300 ml	UN	210	4,8685	1.022,39
24	Soda caustica, embalagem de 1 Kg	UN	44	14,7244	647,87
25	Toalha de papel inter folhada, 2 dobras, branco extra luxo, 23X22,5cm, Pacote com 1.000 unidades	UN	775	10,4112	8.068,68
26	Sabão em barra 400g	UN	142	2,3301	330,87
TOTAL PREVISTO DO LOTE 1					84.750,00

1.2 – A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME COTADOS E IDENTIFICADOS NA TABELA ACIMA, QUE REPRESENTA A PROPOSTA FINAL E VENCEDORA DO CERTAME;**

1.3 – Os **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão requisitados pelo **Município de Saltinho - SC**, no período de vigência da mesma.

1.4 – Os **PRODUTOS** deste Processo Licitatório no ato da entrega deverão ter prazo de validade superior a noventa (90) dias.

1.5 - No ato da entrega dos **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, o Município de Saltinho poderá exigir **documentos que comprovem a regularidade da importação e ou comprovação de sua origem.**

1.6 – Os **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser entregues conforme solicitação do Município de Saltinho, em local indicado no ato da compra, sem nenhum custo adicional ao do **REGISTRADO NESSA ATA.**

1.7 – Os **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão estar de acordo com as normas da **ABNT** e **INMETRO**, e demais **NORMAS EM VIGOR A ELES RELACIONADAS.**

1.8 - Faz parte integrante **DESTA ATA**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016**, do Município de Saltinho.

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de 14 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016** podendo ser aditivada nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO, **sendo o seu valor total inicial de R\$ 84.750,00 (oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento dos **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos itens de **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.2 - O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - Entregar os **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Saltinho, SC;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **não serão reajustados**.

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento, do **GABINETE DO PREFEITO** da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, da **SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO** do Exercício de **2016**, conforme segue.

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
04.122.0002.2.002	GAB - 2	3390	100	Recursos Ordinários
04.122.0005.2.006	SAF - 15	3390	100	Recursos Ordinários
06.181.0005.2.008	SAF - 20	3390	154	Convênio Trânsito - Militar
	SAF - 21		155	Convênio Trânsito - Civil
12.361.0017.2.033	SE - 52	3390	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
12.365.0018.2.034	SE - 60	3390	101	Receitas de Impostos e de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

				Transferências de Impostos - Educação
26.782.0023.2.048	SI - 71	3390	100	Recursos Ordinários
20.606.0022.2.043	SAA - 100	3390	100	Recursos Ordinários
08.244.0007.2.010	SAS - 107	3390	100	Recursos Ordinários
10.301.0015.2.020	SSP - 3	3390	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 – Efetuar a entrega **DE FORMA PARCELADA DOS PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, nos termos **registrados**;

6.1.2 – responsabilizar-se pela qualidade dos **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** entregues;

6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.1.4 – entregar os **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** conforme solicitado, nos termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em local a ser indicado pelo Município de Saltinho, SC.

6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte dos **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** da sua origem até ao local de entrega no Município de Saltinho;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Saltinho e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega dos **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, bem como pelo seu uso, se não possuírem as especificações que atendam as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da EMPRESA VENCEDORA no desempenho dos serviços para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Saltinho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Responder cível e criminalmente pelos **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** que fornecer.

7.1.5 – entregar os **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** nos locais de entrega nas Secretarias Municipais do Município de Saltinho, no prazo estipulado, assumindo o custo do transporte.

7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA VIII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei ou regulamento e com o Art. 77 a 98 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Saltinho**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente à empresa em questão;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão da **Ata de registro de Preços** em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Saltinho, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA XIII DAS ALTERAÇÕES:

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 14 de março de 2016.

ASSINATURAS:

NEI LUIZ PAGANI
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SALTINHO
LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL

MERCADO VAZ & FACHIN LTDA ME
SIDNEI DA SILVA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
CPF Nº 063.767.529 - 00

ADEMAR LUIZ TONKELSKI
CPF Nº 033.285.919 - 31